

## DELIBERAÇÃO N.º 008/2006-CAP/PGUÁ

Paranaguá, 20 de julho de 2006

### EMISSÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONIA – APPA DAS CERTIDÕES DE DESCARGA DE FERTILIZANTES

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá - CAP**, de acordo com o que estabelece o Artigo 30 da Lei 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo 5º do Artigo 31 da mesma Lei, combinado com o Artigo 9º do Regimento Interno do CAP;

**CONSIDERANDO** o Artigo 30, Parágrafo 1º, incisos VII, XIII e XVI da Lei Federal 8630/93, que estabelecem competências para o CAP, notadamente para promover a atração de cargas; estimular a competitividade e pronunciar-se sobre outros assuntos de interesse do porto;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 79 do Regulamento de Exploração do Porto de Paranaguá, onde estabelece condições para o CAP aprovar normas específicas para as operações portuárias;

**CONSIDERANDO** a necessidade apresentada pelos Importadores de Fertilizantes de receberem Certidões de Descargas destes produtos, em razão de ser documento comprobatório das quantidades efetivamente descarregadas no Porto de Paranaguá;

**CONSIDERANDO** que todas as quantidades de Fertilizantes importadas e descarregadas no Porto de Paranaguá, são pesadas, exclusivamente, pelas balanças rodoviárias da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA;

**CONSIDERANDO** a Nota nº 04/2005/CGAS/CONJUR/MT de 23 de fevereiro de 2005 da Advocacia Geral da União junto ao Ministério dos Transportes, que atestou as competências do CAP para estabelecer Normas de Operação Portuária;

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo CAP do Relatório nº 01/06 da Comissão de Operações Portuárias e Pré-qualificação de Operadores Portuários, ocorrida em sua 150ª Reunião Ordinária ocorrida nesta data,

#### RESOLVE:

**I – RECOMENDAR** à APPA a adoção de providências para a emissão das Certidões de Descarga de Fertilizantes, constando o peso total descarregado de cada navio, com base nas pesagens efetuadas por essa Administração Portuária, por ocasião das operações portuárias respectivas;

**II – ESTABELEECER** que esta Deliberação entre em vigor nesta data.

**Hélio José da Silva**  
Presidente